



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 1 de 18

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Martinópolis**

CNPJ 44.855.443/0001-30

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-9500

Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

#### **Câmara Municipal de Martinópolis**

CNPJ 46.426.573/0001-82

Avenida Coronel João Gomes Martins, 525

Telefone: (18) 3275-1412

Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 2 de 18

### PODER EXECUTIVO DE MARTINÓPOLIS

Atos Oficiais

Decretos

**D E C R E T O**

**Nº 5.641, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...**

**D E C R E T A**

**Art. 1º-** Nos termos da Lei 3.070/2019, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 988.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
25		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira		129.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
32		04.122.0002.2003.0000	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira		1.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	01	02	Corpo de Bombeiro		
48		04.122.0003.2004.0000	Manutenção do Corpo de Bombeiro		12.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		
02	01	03	Conselho Tutelar		
52		04.122.0021.2026.0000	Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar		1.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		01	TESOURO		
		100 000	GERAL TOTAL		
02	02	02	Ensino Fundamental		
123		12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		21.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		01	TESOURO		
		220 001	ENSINO FUNDAMENTAL		
125		12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		50.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		01	TESOURO		
		220 001	ENSINO FUNDAMENTAL		
125		12.361.0005.2007.0000	Manutenção do Ensino Fundamental		108.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		01	TESOURO		
		220 001	ENSINO FUNDAMENTAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 3 de 18

144	12.361.0005.2008.0000 3.1.90.11.00 01 200 002	Manutenção do Transporte Escolar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO TRANSPORTE ESCOLAR	41.000,00
145	12.361.0005.2008.0000 3.1.90.13.00 01 200 002	Manutenção do Transporte Escolar OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO TRANSPORTE ESCOLAR	19.000,00
146	12.361.0005.2008.0000 3.1.90.16.00 01 200 002	Manutenção do Transporte Escolar OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO TRANSPORTE ESCOLAR	20.000,00
02 02 03	FUNDEB		
171	12.361.0006.2009.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	Manutenção do Fundeb - 60 % VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	83.000,00
183	12.365.0006.2010.0000 3.1.90.11.00 02 262 000	Manutenção do Fundeb - 40% VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	8.000,00
02 02 08	Difusão Cultural		
237	13.392.0011.2016.0000 3.1.90.11.00 01 110 000	Manutenção da Divisão Cultural VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	9.000,00
238	13.392.0011.2016.0000 3.1.90.13.00 01 110 000	Manutenção da Divisão Cultural OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO GERAL	5.000,00
02 03 01	F.M.S.		
259	10.301.0012.2017.0000 3.1.90.11.00 01 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	115.000,00
263	10.301.0012.2017.0000 3.1.90.16.00 01 310 000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	27.000,00
289	10.301.0013.2018.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	Manutenção dos Serviços do ESF OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	65.000,00
341	10.305.0016.2021.0000 3.1.90.11.01 05 300 005	Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica VENCIMENTOS E SALÁRIOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS BLOCO VIG.EM SAÚDE - PF VIG.EPIDEMIOLÓG.	8.000,00
342	10.305.0016.2021.0000 3.1.90.13.00 01 310 000	Manutenção dos Serviços da Vigilância Epidemiológica OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	3.000,00
326	10.303.0065.2070.0000 3.1.90.11.01 05 300 022	Manut.CAPS - MAC VENCIMENTOS E SALÁRIOS TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS BLOCO MÉDIA/ALTA COMPL.HOSP.- CAPS RSME	51.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 4 de 18

02	04	02	Fundo Municipal de Assistência Social		
385	08.244.0055.2046.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS		15.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
386	08.244.0055.2046.0000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS		7.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
411	08.244.0056.2048.0000	Programa Bolsa Família e CADUNICO		1.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
412	08.244.0056.2048.0000	Programa Bolsa Família e CADUNICO		100,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
468	08.244.0058.2052.0000	Manutenção do CREAS		7.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
469	08.244.0058.2052.0000	Manutenção do CREAS		3.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	01	TESOURO			
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			
02	05	01	Esporte e Lazer		
503	27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer		12.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
504	27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer		6.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
505	27.812.0022.2027.0000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer		300,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	06	01	Agricultura e Abastecimento		
535	20.606.0024.2029.0000	Manutenção da Agricultura		17.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
536	20.606.0024.2029.0000	Manutenção da Agricultura		7.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
580	15.452.0025.2031.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		1.200,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
581	15.452.0025.2031.0000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública		7.000,00	
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 5 de 18

02	08	01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
599	26.782.0027.2033.0000	3.1.90.11.00	Manutenção das Serviços de Estradas e Rodagem Municipais	5.000,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		110 000	TESOURO GERAL		
600	26.782.0027.2033.0000	3.1.90.13.00	Manutenção das Serviços de Estradas e Rodagem Municipais	2.000,00	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		110 000	TESOURO GERAL		
620	26.782.0028.2034.0000	3.1.90.16.00	Manutenção dos Serviços do Pedágio	1.300,00	
		01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
		110 000	TESOURO GERAL		
02	08	02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
637	26.782.0032.2038.0000	3.1.90.11.00	Educação no Transito	11.500,00	
		01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
		400 001	TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM		
638	26.782.0032.2038.0000	3.1.90.13.00	Educação no Transito	5.000,00	
		01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		400 001	TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM		
642	26.782.0032.2038.0000	3.3.90.36.00	Educação no Transito	1.200,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		400 001	TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM		
02	09	01	Serviço de Agua e Esgoto		
648	17.512.0029.2035.0000	3.1.90.16.00	Manutenção dos Serviços de Saneamento	8.600,00	
		01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
		110 000	TESOURO GERAL		
02	10	02	Encargos Municipais		
668	28.846.0000.0003.0000	3.3.90.47.00	Pasep	15.000,00	
		01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
		110 000	TESOURO GERAL		
02	11	00	Depto. de Meio Ambiente		
680	18.541.0040.2044.0000	3.3.90.39.00	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	79.100,00	
		02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		100 008	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
			CONVÊNIOS DIVERSOS - REC. ESTADUAL		

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>		<b>R\$ 108.000,00</b>
	Fontes de Recurso	
	01 00	R\$ 108.000,00

**Anulação:**

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
18	04.122.0002.2002.0000	3.1.90.16.00	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Secretarias	-2.000,00	
		01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
		110 000	TESOURO GERAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 6 de 18

02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias		
27	04.122.0002.2003.0000	3.1.90.16.00	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-20.000,00	
	01	110 000	TESOURO GERAL		
34	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.40.00	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-600,00	
	01	110 000	TESOURO GERAL		
37	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.92.00	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-25.000,00	
	01	110 000	TESOURO GERAL		
38	04.122.0002.2003.0000	3.3.90.93.00	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-50.000,00	
	01	110 000	TESOURO GERAL		
39	04.122.0002.2003.0000	4.4.90.51.00	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e OBRAS E INSTALAÇÕES	-19.000,00	
	01	110 000	TESOURO GERAL		
40	04.122.0002.2003.0000	4.4.90.52.00	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.500,00	
	01	110 000	TESOURO GERAL		
41	04.122.0002.2003.0000	4.4.90.61.00	Manutenção da Assessoria Jurídica, Administrativa, Financeira e AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-1.000,00	
	01	110 000	TESOURO GERAL		
02	01	02	Corpo de Bombeiro		
43	04.122.0003.1004.0000	4.4.90.51.00	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio do Corpo de Bombeiro OBRAS E INSTALAÇÕES	-500,00	
	02	110 000	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS GERAL		
50	04.122.0003.2004.0000	4.4.90.52.00	Manutenção do Corpo de Bombeiro EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-30.000,00	
	01	110 000	TESOURO GERAL		
02	01	03	Conselho Tutelar		
53	04.122.0021.2026.0000	3.1.90.16.00	Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-500,00	
	01	100 000	TESOURO GERAL TOTAL		
58	04.122.0021.2026.0000	4.4.90.52.00	Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.900,00	
	01	510 000	TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
02	01	04	Fundo Social de Solidariedade		
73	04.122.0060.2037.0000	4.4.90.52.00	Manutenção do Fundo Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-900,00	
	01	100 000	TESOURO GERAL TOTAL		
02	01	05	Defesa Civil		
78	04.182.0067.2076.0000	4.4.90.52.00	Manut. Defesa Civil EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00	
	01	110 000	TESOURO GERAL		



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 7 de 18

02	02	01	Ensino Infantil			
85	12.365.0004.2005.0000	3.3.90.30.00	Manutenção de Pré-Escolas		-8.000,00	
		01	MATERIAL DE CONSUMO			
		210 001	TESOURO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL			
90	12.365.0004.2005.0000	3.3.90.39.00	Manutenção de Pré-Escolas		-6.000,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		210 001	TESOURO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL			
92	12.365.0004.2005.0000	3.3.90.39.00	Manutenção de Pré-Escolas		-11.000,00	
		05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		210 002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			ENS. INFANTIL - REC. VINCULADOS			
93	12.365.0004.2005.0000	4.4.90.51.00	Manutenção de Pré-Escolas		-1.000,00	
		01	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		210 001	TESOURO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL			
96	12.365.0004.2005.0000	4.4.90.52.00	Manutenção de Pré-Escolas		-2.000,00	
		01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		210 001	TESOURO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL			
02	02	01	Ensino Infantil			
106	12.365.0004.2006.0000	3.3.90.30.00	Manutenção de Creches		-12.500,00	
		01	MATERIAL DE CONSUMO			
		210 001	TESOURO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL			
110	12.365.0004.2006.0000	3.3.90.36.00	Manutenção de Creches		-2.000,00	
		05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		210 002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			ENS. INFANTIL - REC. VINCULADOS			
111	12.365.0004.2006.0000	3.3.90.39.00	Manutenção de Creches		-8.000,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		210 001	TESOURO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL			
113	12.365.0004.2006.0000	4.4.90.51.00	Manutenção de Creches		-1.000,00	
		01	OBRAS E INSTALAÇÕES			
		210 001	TESOURO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL			
116	12.365.0004.2006.0000	4.4.90.52.00	Manutenção de Creches		-1.000,00	
		01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
		210 001	TESOURO			
			EDUCAÇÃO INFANTIL			
02	02	02	Ensino Fundamental			
126	12.361.0005.2007.0000	3.1.90.16.00	Manutenção do Ensino Fundamental		-4.500,00	
		01	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			
		220 001	TESOURO			
			ENSINO FUNDAMENTAL			
129	12.361.0005.2007.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Ensino Fundamental		-2.000,00	
		01	MATERIAL DE CONSUMO			
		220 001	TESOURO			
			ENSINO FUNDAMENTAL			
131	12.361.0005.2007.0000	3.3.90.30.00	Manutenção do Ensino Fundamental		-15.000,00	
		05	MATERIAL DE CONSUMO			
		220 003	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
			ENS. FUNDAMENTAL - REC. VINCULADOS			
132	12.361.0005.2007.0000	3.3.90.36.00	Manutenção do Ensino Fundamental		-5.000,00	
		01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
		220 001	TESOURO			
			ENSINO FUNDAMENTAL			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 8 de 18

147	12.361.0005.2008.0000 3.1.90.94.00 01 200 002	Manutenção do Transporte Escolar INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS TESOURO TRANSPORTE ESCOLAR	-9.000,00
02 02 02	Ensino Fundamental		
149	12.361.0005.2008.0000 3.3.90.30.00 01 200 002	Manutenção do Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO TESOURO TRANSPORTE ESCOLAR	-50.000,00
150	12.361.0005.2008.0000 3.3.90.30.00 02 200 002	Manutenção do Transporte Escolar MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS TRANSPORTE ESCOLAR	-50.000,00
152	12.361.0005.2008.0000 3.3.90.36.00 01 200 002	Manutenção do Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO TRANSPORTE ESCOLAR	-2.100,00
161	12.361.0061.2007.0000 3.3.90.39.00 05 200 010	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS QUESE/QUOTA SAE	-25.000,00
163	12.361.0061.2007.0000 4.4.90.52.00 05 200 010	Manutenção do Ensino Fundamental EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS QUESE/QUOTA SAE	-10.000,00
167	12.365.0061.2005.0000 3.3.90.39.00 05 200 010	Manutenção de Pré-Escolas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS QUESE/QUOTA SAE	-8.000,00
169	12.365.0061.2006.0000 3.3.90.39.00 05 200 010	Manutenção de Creches OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS QUESE/QUOTA SAE	-8.000,00
02 02 03	FUNDEB		
179	12.365.0006.2009.0000 3.1.90.11.00 02 261 000	Manutenção do Fundeb - 60 % VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	-18.000,00
02 02 04	Ensino Médio		
194	12.362.0007.2011.0000 3.3.90.39.00 01 230 001	Manutenção do Ensino Médio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ENSINO MEDIO	-2.000,00
02 03 01	F.M.S.		
281	10.301.0012.2017.0000 4.4.90.52.00 02 300 031	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS SAUDE - REC. VINCULADOS	-80.000,00
300	10.301.0013.2075.0000 3.3.90.36.00 02 300 021	Aedes Aegypti OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS SAUDE - PSF	-10.000,00
323	10.303.0014.2019.0000 4.4.90.51.00 01 310 000	Manutenção dos Serviços do CAPS OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE-GERAL	-2.100,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 9 de 18

324	10.303.0014.2019.0000 4.4.90.52.00 01 310 000	Manutenção dos Serviços do CAPS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO SAÚDE-GERAL	-1.000,00
328	10.304.0015.2020.0000 3.3.90.30.00 01 310 000	Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária MATERIAL DE CONSUMO TESOURO SAÚDE-GERAL	-1.000,00
333	10.304.0015.2020.0000 3.3.90.36.00 05 300 030	Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE - VIG. SANITARIA	-1.000,00
334	10.304.0015.2020.0000 3.3.90.39.00 01 310 000	Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	-2.000,00
336	10.304.0015.2020.0000 3.3.90.39.00 05 300 030	Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS SAUDE - VIG. SANITARIA	-1.000,00
339	10.304.0015.2020.0000 4.4.90.52.00 05 300 030	Manutenção dos Serviços da Vigilância Sanitária EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS SAUDE - VIG. SANITARIA	-2.000,00
02 04 01	Fundo Munic.da Criança e do Adolescente		
358	08.243.0018.2023.0000 3.3.90.39.00 01 510 000	Manutenção do Fundo Munic.dos Direitos da Criança e Adolescenc OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-1.000,00
02 04 02	Fundo Municipal de Assistencia Social		
370	08.243.0059.2054.0000 3.3.90.39.00 02 500 014	Abrigo - Acolher Bem OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	-4.000,00
380	08.244.0019.2024.0000 4.4.90.52.00 01 510 000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-2.500,00
387	08.244.0055.2046.0000 3.1.90.16.00 01 510 000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-2.000,00
390	08.244.0055.2046.0000 3.3.90.30.00 05 500 002	Apoio a Organização e Gestão do SUAS MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS CONVENIO IGD-SUAS - APRIMOR.GESTÃO SUAS	-2.000,00
391	08.244.0055.2046.0000 3.3.90.32.00 01 510 000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-60.000,00
393	08.244.0055.2046.0000 3.3.90.33.00 05 500 002	Apoio a Organização e Gestão do SUAS PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS CONVENIO IGD-SUAS - APRIMOR.GESTÃO SUAS	-2.900,00
394	08.244.0055.2046.0000 3.3.90.36.00 01 510 000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-1.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 10 de 18

397	08.244.0055.2046.0000 3.3.90.39.00 05 500 002	Apoio a Organização e Gestão do SUAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVENIO IGD-SUAS - APRIMOR.GESTÃO SUAS	-6.000,00
398	08.244.0055.2046.0000 3.3.90.46.00 01 510 000	Apoio a Organização e Gestão do SUAS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-30.000,00
422	08.244.0056.2048.0000 3.3.90.39.00 05 500 001	Programa Bolsa Família e CADUNICO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BOLSA FAMILIA	-3.000,00
02 04 02	Fundo Municipal de Assistencia Social		
425	08.244.0056.2048.0000 4.4.90.52.00 05 500 001	Programa Bolsa Família e CADUNICO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BOLSA FAMILIA	-3.000,00
437	08.244.0057.2039.0000 3.3.90.30.00 05 500 018	Manutenção do CRAS - SCFV MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BI.Prot.Soc.Básica - SCFV	-20.000,00
438	08.244.0057.2039.0000 3.3.90.36.00 05 500 018	Manutenção do CRAS - SCFV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BI.Prot.Soc.Básica - SCFV	-8.000,00
439	08.244.0057.2039.0000 3.3.90.39.00 05 500 018	Manutenção do CRAS - SCFV OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS BI.Prot.Soc.Básica - SCFV	-10.000,00
443	08.244.0057.2050.0000 3.3.90.30.00 01 510 000	Serviço de Conv. e Fortalec. de Vinculos - Espaço Cidadão MATERIAL DE CONSUMO TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-8.000,00
445	08.244.0057.2050.0000 3.3.90.36.00 01 510 000	Serviço de Conv. e Fortalec. de Vinculos - Espaço Cidadão OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-1.000,00
450	08.244.0057.2050.0000 4.4.90.52.00 01 510 000	Serviço de Conv. e Fortalec. de Vinculos - Espaço Cidadão EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-1.000,00
452	08.244.0057.2060.0000 3.3.90.30.00 05 500 006	Manutenção CRAS - PAIF MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PAIF - CRAS - PISO BÁSICO FIXO	-10.000,00
453	08.244.0057.2060.0000 3.3.90.36.00 05 500 006	Manutenção CRAS - PAIF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PAIF - CRAS - PISO BÁSICO FIXO	-3.000,00
454	08.244.0057.2060.0000 3.3.90.39.00 05 500 006	Manutenção CRAS - PAIF OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PAIF - CRAS - PISO BÁSICO FIXO	-15.900,00
02 04 02	Fundo Municipal de Assistencia Social		
457	08.244.0057.2061.0000 3.3.90.39.00 05 500 009	Manutenção CRAS - Equipe Volante OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS PISO BÁSICO VAR. III - EQ.VOLANTE CRAS	-5.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 11 de 18

467	08.244.0057.2062.0000 4.4.90.52.00 05 500 006	Manutenção do CRAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS PAIF - CRAS - PISO BÁSICO FIXO	-1.000,00
470	08.244.0058.2052.0000 3.1.90.16.00 01 510 000	Manutenção do CREAS OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	-1.000,00
477	08.244.0058.2052.0000 4.4.90.52.00 05 500 012	Manutenção do CREAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS PAEFI - PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.- CREAS	-1.000,00
480	08.244.0058.2063.0000 3.3.90.30.00 05 500 020	Manutenção CREAS - MSE MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS CREAS - MSE	-2.000,00
483	08.244.0058.2064.0000 3.3.90.30.00 05 500 012	Manutenção do CREAS - PAEFI MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS PAEFI - PISO FIXO MÉDIA COMPLEX.- CREAS	-6.000,00
02 05 01	Esporte e Lazer		
500	27.812.0022.1012.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Esportivas OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-13.000,00
507	27.812.0022.2027.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços do Esporte e Lazer MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-14.000,00
02 05 02	Turismo e Recreação		
513	23.695.0023.1013.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Turísticas OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-5.000,00
02 05 02	Turismo e Recreação		
520	23.695.0023.2028.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços ao Turismo MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-3.000,00
523	23.695.0023.2028.0000 3.3.90.31.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços ao Turismo PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP TESOURO GERAL	-2.800,00
527	23.695.0023.2028.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços ao Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-3.000,00
02 07 01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
554	15.451.0025.1016.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-10.000,00
555	15.451.0025.1016.0000 4.4.90.51.00 02 100 008	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS CONVÊNIO DIVERSOS - REC. ESTADUAL	-9.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 12 de 18

556	15.451.0025.1016.0000 4.4.90.51.00 05 100 009	Pavimentação, Recape, Guias e Sarjetas OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS CONVÊNIOS DIVERSOS - REC.FEDERAL	-3.000,00
567	15.452.0025.2030.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços Urbanos MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-30.000,00
588	15.452.0025.2031.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-5.000,00
597	15.452.0025.2059.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-8.000,00
598	15.452.0025.2059.0000 4.4.90.52.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE TESOURO GERAL	-1.000,00
02 08 01	Serviços de Estradas e Rod. Municipais		
601	26.782.0027.2033.0000 3.1.90.16.00 01 110 000	Manutenção das Serviços de Estradas e Rodagem Municipais OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	-1.000,00
622	26.782.0028.2034.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços do Pedágio MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-9.000,00
625	26.782.0028.2034.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços do Pedágio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-1.000,00
02 08 02	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
639	26.782.0032.2038.0000 3.1.90.16.00 01 400 001	Educação no Transito OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL TESOURO TRÂNSITO - DEMTRAM	-1.200,00
02 09 01	Serviço de Água e Esgoto		
654	17.512.0029.2035.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Manutenção dos Serviços de Saneamento OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-5.000,00
02 10 02	Encargos Municipais		
662	23.691.0039.2043.0000 3.3.90.30.00 01 110 000	Incentivo ao Comercio MATERIAL DE CONSUMO TESOURO GERAL	-900,00
664	23.691.0039.2043.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Incentivo ao Comercio OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-20.000,00
665	23.691.0039.2043.0000 4.4.90.51.00 01 110 000	Incentivo ao Comercio OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO GERAL	-10.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 13 de 18

**Art. 3º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 06 de dezembro de 2019.

**CRISTIANO MACEDO ENGEL**

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA**

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 14 de 18

### DECRETO Nº 5.642, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre o processo de inscrição, classificação e atribuição de classes do pessoal docente, Monitor nível I, Monitor e Auxiliar de Educação Infantil (AEI) – Creche para o ano letivo de 2020”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA

Art. 1º- Caberá às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes do pessoal docente, para o ano letivo de 2020.

Art. 2º- Compete ao DEMED indicar comissões para coordenação, execução e avaliação do processo.

Art. 3º- Compete ao Diretor atribuir as classes de sua Unidade Escolar, respeitando a classificação de cada um dos docentes efetivos, Monitor nível I, Monitor e Auxiliares da Educação Infantil (AEI) -Creche.

Art. 4º- Os titulares de cargo a terem atribuídas classes para o ano letivo de 2020, serão classificados conforme anexo 1, que é parte integrante do presente Decreto, observada a seguinte ordem de pontuação:

I – quanto à situação funcional:

- a) Professor de Creche - Titular;
- b) Monitor de Creche nível I
- c) Monitor de Creche
- d) Auxiliar de Educação Infantil (AEI)- Creche;

II– Quanto ao tempo no serviço Público, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Na UE, para os Professores Efetivos, Monitor de Creche nível I, Monitor de Creche e Auxiliar da Educação Infantil;

1) No campo de atuação: 0,005 por dia, até o máximo de 50 pontos;

2) Não será considerado, para fins de classificação do docente aposentado, o tempo de serviço, em qualquer campo de atuação, prestado até a data da aposentadoria.

III– Quanto aos títulos, relativos às classes a serem atribuídas, conferir-se-ão os seguintes pontos:

a) Comprovante de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;

b) Professor de Creche;

c) Monitor de Creche nível I;

d) Monitor de Creche;

e) Auxiliar de Educação Infantil (AEI) Creche;

f) Comprovante de aprovação em outros Concursos Públicos em nível Municipal no mesmo nível de ensino de atuação a qual é titular da inscrição: 1,0 ponto por comprovante até o máximo de 5,0 pontos;

g) Certificado de curso de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas: 2,0 pontos, sendo 1 (um) por ano de conclusão;

h) Certificado de curso de formação continuada (aperfeiçoamento, extensão ou capacitação) com duração mínima de 180 horas: 1,0 ponto, sendo 2 (dois) por ano de conclusão;

i) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,0 ponto;

j) Diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas ou na área de Educação: 5,0 pontos;

k) Diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes a serem atribuídas ou na área de Educação: 8,0 pontos;

l) Certificados de cursos de pequena duração no campo de atuação, inferior a 180 horas, contados em blocos de 30 horas, conforme artigo 53, alínea e, da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 15 de 18

LC 003/01, de 12 de Dezembro de 2.001, dos últimos 5 (cinco) anos, a partir de novembro de 2014, até a data da publicação da presente resolução: 0,1 ponto, no máximo até 03 (três) pontos.

§1º- Só serão considerados os certificados de conclusão de curso superior em Pedagogia ou Normal Superior a partir de 02(dois) anos anteriores à data deste decreto

§2º- Todos os documentos apresentados, constantes do inciso III, alíneas “c” a “h”, artigo 4º, deste Decreto deverão ser acompanhados dos originais para conferência.

§3º- Os cursos de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, os de aperfeiçoamento e/ou extensão ou capacitação, com duração mínima de

180 horas, por meio de apresentação de documentos expedidos por instituições de ensino, públicas ou privadas, credenciadas e registradas na forma da Lei Federal nº 9.394/96 e Decreto nº5.622, de 19 de dezembro de 2005.

§4º- Os certificados dos cursos de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas, deverão ser apresentados como os respectivos históricos escolares.

§5º- A data base para contagem de tempo de serviço referente à atribuição de classe para o ano de 2020 será até 30/06/19.

§6º- Havendo candidatos com o mesmo número de pontos, serão fatores de desempate, respectivamente, os seguintes itens:

- I – Maior idade;
- II – Maior número de filhos menores.

Art. 5º - A atribuição de classes, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, na seguinte ordem:

I – Na Unidade Escolar, Professor de Creche , Monitor de Creche nível I, Monitor de Creche e Auxiliar de Educação Infantil (AEI);

II – O titular de cargo adido com classes em substituição deverá desistir da mesma para assumir classe livre em qualquer creche do município, conforme art. 56 e seus parágrafos, da Lei complementar 003/01.

III– Candidatos à admissão por tempo determinado,

obedecida à ordem estabelecida na classificação do processo seletivo público vigente para 2020.

Art. 6º - A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com o disposto no art. 5º sendo que os docentes titulares de cargo poderão exercer substituição até 07 (sete) dias por mês, observada a escala de classificação.

Parágrafo único- A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes a serem atribuídas.

Art. 7º- No caso de fusão de classes no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de cargo e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe ao docente melhor classificado.

§1º- Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular de cargo, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§2º- Se houver necessidade de redução de classes o docente titular, adido, será alocado em outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 8º- O docente contratado a quem tenha sido atribuída classe, que não comparecer ou não se justificar com a unidade escolar no primeiro dia de aula, terá anulada a atribuição da classe, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano letivo.

Parágrafo único- O docente contratado em caráter temporário somente terá direito a falta abonada com aulas e ou salas atribuídas acima de 60 (sessenta) dias, conforme art.38, V, da LC 003/2001.

Art. 9º- O docente contratado a quem tenha sido atribuída classe e por ventura venha desistir da mesma, ficará impedido de participar do processo de atribuição durante o ano letivo, no seguimento do qual ele desistiu.

Art. 10- Quando a atribuição implicar em acumulação de cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Art. 11- O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou quando impedido de participar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 16 de 18

far-se-á representar através de instrumento legal desde que o representante não pertença à classe do magistério.

Art. 12- O docente que deixar de comparecer a atribuição, ou recusar-se a participar da mesma, não ficará impedido de concorrer nas próximas atribuições, pois sempre que houver Edital de Convocação para admissão a convocação iniciará do primeiro classificado.

Art. 13- Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação, com prazo de 48 horas.

§1º- Na ausência de professor classificado no processo seletivo de creche, na atribuição, a sala será atribuída em caráter excepcional a outro professor da educação infantil ou fundamental, desde que o mesmo tenha sido classificado no processo seletivo vigente para 2020, respeitando a ordem de classificação.

§2º- Os docentes aos quais forem atribuídas salas em caráter excepcional, perderão as mesmas caso se apresente candidato habilitado e aprovado no Processo Seletivo Vigente, para assumi-las.

Art. 14- Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação da classificação, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Parágrafo único- O recurso referente ao presente regulamento será dirigido à autoridade a que estiver imediatamente subordinado, a que tenha expedido o ato e, sucessivamente, na escala ascendente até o nível do DEMED, e, nenhum recurso poderá ser dirigido mais de uma vez à devida autoridade.

Art. 15- Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para inscrição e Classificação de Docentes para fins de Atribuição de Classes e/ou Aulas para 2020:

I – Da inscrição:

a) Na unidade escolar: de 12/12, para Professor de Creche, Monitor de Creche nível I, Monitor de Creche e Auxiliar de Educação Infantil (AEI)

b) II – Da classificação:

a) Na unidade escolar – titular de cargo: até 13/12/2019 – fixação da classificação dos Professores de Creche, Monitor de Creche nível I, Monitor de Creche e Auxiliar de Educação Infantil (AEI) inscritos e início para interposição de recursos contra a classificação se for o caso.

b) Na unidade escolar – titular de cargo: até 16/12/2019 – decisão pelo diretor da Creche dos recursos interpostos e a fixação final.

Art. 16- Os casos omissos serão analisados pela Comissão para acompanhamento do Processo de Inscrição, Classificação e Atribuição de Classes da Rede Municipal de Ensino de Martinópolis e encaminhado parecer a Diretora do Departamento de Educação, tendo como princípio básico a ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 17- A atribuição de classes na UE realizar-se-á no dia 19/12/2019, às 08h00.

Art. 18- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 5.634, de 28/11/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 17 de 18

### DECRETO Nº 5.643, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

*“Disciplina a remoção de titulares de cargos da carreira do magistério Professor de Creche, por concurso de títulos e tempo de exercício, ou remoção através de permuta”.*

CRISTIANO MACEDO ENGEL, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da Lei Orgânica Municipal.

#### DECRETA

Art. 1º- A remoção dos titulares de cargo de Diretor de Creche. Professor de Creche, ocorrerá mediante concurso de títulos e tempo de serviço, ou Permuta e será realizada pelo Departamento Municipal de Educação.

#### TÍTULO I

##### Das inscrições

Art. 2º- A inscrição para Remoção por títulos e tempo de serviço, será efetuada no DEMED no dia 16/12/2019 com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Requerimento (impresso próprio);
- II – Tempo de serviço prestado na creche, específico do cargo do qual é titular;
- III – Comprovante de concurso público de títulos ou certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo ocupado;
- IV – Certificados de cursos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º- A inscrição de Remoção por Permuta deverá ser feita com requerimento conjunto ao Departamento Municipal de Educação, nos termos do art. 48 da Lei Complementar 003/2001.

Art.4º- A comissão para acompanhamento do processo de inscrição, classificação e atribuição de classes da

rede Municipal de ensino de Martinópolis analisará a legalidade do pedido e decidirá publicando o resultado de acordo com as datas previstas nesta Resolução.

Art. 5º - O candidato que se remover por Permuta ficará impedido de participar do concurso de Remoção por títulos e tempo de exercício por 02 (dois) anos.

#### TÍTULO II

##### Da avaliação de Títulos e a Classificação

Art. 6º - Serão considerados títulos para Remoção por concurso de títulos e tempo de exercício.

I – tempo de serviço, de acordo com o art. 50 da Lei Complementar nº003/2001 considerando data base 30/06/2019:

a) No cargo pelo qual o candidato solicita inscrição: 0,005 pontos por dia.

II – Quanto aos comprovantes de aprovação em concurso público no campo de atuação:

a) Comprovantes de aprovação em concurso público de provas e títulos para provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos,

b) Comprovantes de aprovação em outros concursos públicos municipal sendo na área de atuação 01 (um) ponto até no máximo 05 (cinco) pontos.

III – Diploma ou certificado

a) Diploma de doutorado: 8,00 pontos;

b) Diploma de mestrado: 5,00 pontos;

c) Diploma de Curso Superior em Pedagogia ou Normal Superior: 1,0 ponto;

d) Certificado de curso de especialização, lato sensu, com duração mínima de 360 horas: 2,00 pontos, sendo 01 (um) por ano de conclusão;

e) Certificado de curso de aperfeiçoamento, extensão ou capacitação, com duração mínima de 180 horas: 1,0 ponto até 02 (dois) cursos por ano de conclusão;

f) Certificados de cursos de pequena duração no campo de atuação, com duração inferior a 180 horas, contados em blocos de 30 horas, conforme art. 53, alínea “e”, da L.C 003/2001, dos últimos 05 (cinco) anos a partir de novembro de 2014, até a data da publicação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 335-B

Página 18 de 18

do presente Decreto: 0,1 ponto, no máximo até 03 (três) pontos.

§1º- Não serão computados cumulativamente, os títulos de doutorado e mestrado, obtidos numa mesma área.

§2º- Só serão considerados os certificados de conclusão de curso em Pedagogia ou Normal Superior a partir de 02 (dois) anos anteriores à data do presente Decreto.

### TÍTULO III

#### Das vagas

Art. 7º - As vagas oferecidas compreenderão as iniciais e as potenciais, sendo:

- a) Iniciais – já existentes nas creches do município.
- b) Potenciais – as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo único- A vaga potencial só se tornará disponível, depois de liberada pelo titular em decorrência do concurso.

Art. 8º- Para efeito de atribuição de classes, os professores de Creche que se removerem serão classificados em último lugar na UE para a qual foi removido.

Art. 9º- Os recursos referentes ao processo de Remoção deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil após afixação da classificação dos inscritos, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo para decisão.

Parágrafo único- O recurso referente a presente resolução deverá ser interposta no prazo de 01 (um) dia útil, e será dirigido ao Diretor do Departamento Municipal de Educação, que expedirá parecer final após parecer conclusivo da Comissão de Atribuição/ Remoção especialmente designada para este fim, no prazo de 01 (um) dia útil.

Art. 10- Fica estabelecido o presente Cronograma e Diretrizes para Inscrição, Classificação e Remoção:

I – Da inscrição no Departamento Municipal de Educação:

- a) Por títulos: no dia 16/12/2019

b) Por permuta: Apresentação dos requerimentos no dia 16/12/2019

II – Da classificação:

a) 17/12/2019 – Afixação da classificação e decisão do resultado da remoção por permuta e início para interposição de recursos, se for o caso;

b) 17/12/2019 – Decisão pela Comissão de Atribuição dos recursos interpostos e a fixação da classificação final;

c) 18/12/2019 – Prazo para interposição de recursos à Diretora do Departamento Municipal de Educação se for o caso;

d) 18/12/2019 – Decisão dos recursos interpostos e a fixação da Classificação Final.

III – Da remoção:

a) Dia 18/12/2019 – Decisão do Departamento municipal de Educação do pedido de Remoção por Permuta.

b) A escolha de vaga para o ano letivo de 2020 realizar-se-á no dia 19/12/2019, às 13h00 no Departamento Municipal de Educação, situado à Rua Tenente Cassimiro Dias, nº. 834, em Martinópolis

Parágrafo único- Caso não haja recurso, a Classificação afixada em 17/12/2019 será definitiva.

Art. 11- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 5.635, de 28/11/2019.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 11 de dezembro de 2019.

CRISTIANO MACEDO ENGEL

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete